

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria Normativa nº 034/2020 - SEAA/DAG/DGA/DGPC- 16173

Extingue a Unidade de Apoio Aeropolicial e cria a Divisão de Operações Aéreas, no âmbito do Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 17, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás, e ainda tendo em vista a necessidade da extinção da Unidade de Apoio Aeropolicial e da criação da Divisão de Operações Aéreas - DOA,

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado de Goiás, tem como missão a busca da verdade pela investigação criminal, bem como a ela incumbe, de acordo com o art. 144 da Constituição Federal de 1988, a apuração das infrações penais e o desempenho das atividades de polícia judiciária, e, no exercício dessas elevadas atribuições, prima pela excelência na produção dos elementos investigativos que instruirão os processos penais e permitirão a punição dos infratores, visando sempre o atendimento do interesse público,

CONSIDERANDO que a Polícia Civil tem por visão institucional ser referência de Polícia Judiciária na elucidação de crimes e na integração social, irradiando boas práticas administrativas e operacionais,

CONSIDERANDO que, tendo em vista os valores organizacionais da inovação e da excelência administrativa e operacional, as experiências vivenciadas pela Polícia Civil do Estado de Goiás revelaram que, para o alcance mais rápido dos resultados visados, necessário se faz especializar e qualificar os serviços e os servidores públicos policiais civis, de modo a torná-los mais eficientes e produtivos,

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado de Goiás reputa a técnica, a capacitação, a transparência, a adequação perene do efetivo policial, assim como dos recursos financeiros, materiais, estruturais, administrativos e tecnológicos, os fatores críticos para o sucesso institucional,

CONSIDERANDO a premente necessidade de adequação ao novel regulamento, de todo e qualquer núcleo destinado a operações especiais de aviação pública pertencente a órgãos e entes da administração pública, quando no exercício de suas atribuições estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que se faz essencial a reformulação completa da unidade aérea, atribuindo-lhe pessoal técnico e administrativo qualificado e com competências específicas para a manutenção do desempenho de segurança operacional, do mesmo modo que é imprescindível a elaboração de manual operacional e a criação de procedimentos operacionais padronizados em conformidade com as mais atuais exigências,

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Divisão de Operações Aéreas - DOA, unidade especializada responsável por atividades de operações aéreas em áreas urbanas, rurais e de fronteiras, com circunscrição estadual e subordinação ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, sob a coordenação do Chefe da Divisão, composta de pessoal dotado de conhecimentos técnicos e habilitados para operações com aeronaves, com as seguintes atribuições operacionais:

I - apoiar as operações de polícia civil que compreendem as atividades típicas de polícia repressiva e judiciária estadual, bem como as ações de inteligência e operações especiais;

II - realizar levantamentos e reconhecimentos aéreo-visual, fotográfico e cinematográfico de locais, no interesse da investigação policial civil;

III - fazer traslados de servidores policiais, na execução das atividades diversas de competência da Polícia Civil ou de pessoas envolvidas com as mesmas atividades, em locais de difícil acesso e de imprescindível celeridade;

IV - acompanhar a prisão e transferência de presos, especialmente os que exerçam liderança em organização criminosa, associação criminosa ou milícia privada e por grave questão de ordem pública;

V - realizar voos emergenciais em ocorrências policiais, incluindo o emprego das aeronaves no atendimento a situações de crise;

VI - executar missões de apoio a ocorrências de outras instituições federais, estaduais e municipais em que sejam necessárias o uso de aeronaves;

VII - auxiliar, quando convocada por autoridade aeronáutica brasileira, missões de busca e salvamento;

VIII - manter em constante treinamento e atualização com as técnicas das atividades aéreas e legislação correlata, os policiais habilitados para a operação das aeronaves;

IX - promover, fomentar e aprimorar conhecimento e capacitação dos policiais envolvidos com a unidade ora criada, através da participação em cursos e atividades de treinamento aeropolicial;

X - disseminar na instrução os conhecimentos e técnicas amealhados por meio de cursos ministrados na Escola Superior da Polícia Civil;

XI - promover, quando necessário, em atendimento ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil ou por solicitação da Superintendência de Polícia Judiciária, recrutamento de policiais para integrar a unidade;

XII - realizar as demais missões de polícia civil e judiciária estadual, mediante diretivas do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

Art. 2º ESTABELEECER que são, ainda, atribuições administrativas da Divisão de Operações Aéreas, nos moldes do exigido pelo RBAC n.º 90 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, aprovado pela Resolução n.º 512, de 12 de abril de 2019:

I - realizar o controle, por meio de registro e declaração individual, das horas de voo

dos pilotos nas operações especiais de aviação pública, o qual deverá ser definido no Manual de Operações - MPO;

II - realizar o controle da validade das habilitações, certificados e treinamentos dos tripulantes envolvidos nas operações especiais de aviação pública, assim como das pessoas que executam as demais funções a bordo;

III - estabelecer, no Manual de Operações - MPO, uma política de uso e inspeção dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para membros da tripulação, outras pessoas com função a bordo, pessoal de transporte, apoio e suprimento aéreo - TASA e passageiros;

IV - realizar o controle da manutenção das aeronaves para preservação das condições de aeronavegabilidade requeridas em regramentos próprios da ANAC;

V - elaborar e implantar um programa de treinamento, segundo os Regulamentos da ANAC, para o desempenho de funções na unidade e outras disposições afins, prover os recursos humanos, materiais e financeiros adequados para a realização desses treinamentos e angariar o número de instrutores adequado para tanto;

VI - realizar outras atribuições previstas em regulamentos da ANAC.

Art. 3º ESTABELECEM que a Divisão de Operações Aéreas deverá manter rigoroso registro das atividades desenvolvidas, fornecendo ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil relatório circunstancial, imediatamente após o encerramento de cada missão ou quando solicitado, nele constando as horas de voo utilizadas e dados complementares acerca das ações executadas.

Art. 4º DETERMINAR que a Divisão de Operações Aéreas deverá controlar as atividades relativas à utilização, manutenção e conservação das aeronaves pertencentes ao órgão, realizando as inspeções preventivas e corretivas, mantendo a frota em perfeitas condições de aeronavegabilidade e visando ao atendimento das normas de segurança.

Art. 5º ESTABELECEM que a Divisão de Operações Aéreas será composta por um gestor da unidade, por um gestor de segurança operacional, por um chefe de operações e por um responsável pelo controle da manutenção, os quais serão designados em observância aos requisitos exigidos pelo RBAC n.º 90 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC aprovado pela Resolução n.º 512, de 12 de abril de 2019.

Art. 6º - DEFINIR que a função de chefe da Divisão de Operações Aéreas, o qual atuará como gestor da unidade, será exercida por Policial Civil de carreira, titular de licença de piloto comercial, expedida pela ANAC ou outro órgão regulamentador, com sede em Goiânia e atuação em todo o território estadual, a quem compete a elaboração e propositura das normas operacionais que visem à padronização dos procedimentos técnicos a cargo das tripulações em operação, com constante observância aos preceitos de segurança de voo e adequação à legislação aeronáutica nacional.

Parágrafo único. O gestor da unidade, em prol da segurança operacional desta, será responsável, ainda, pela elaboração e pela manutenção atualizada do sistema de manuais da Divisão de Operações Aéreas, o qual deverá ser composto pelas seguintes publicações:

I - Manual de Operações - MPO;

II - Programa de Treinamento;

III - Procedimentos Operacionais Padronizados - SOP;

IV - Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional;

V - Lista de Equipamentos Mínimos - MEL, se aplicável;

VI - outros manuais e publicações complementares.

Art 7º - DISPOR que a Administração poderá criar bases aéreas operacionais no interior do Estado de Goiás, conforme planejamento estratégico do Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 8º - DEFINIR que o Delegado-Geral da Polícia Civil poderá propor à Secretaria de Estado da Segurança Pública a formalização de convênios e termos de cooperação técnica com unidades de aviação policial estadual, federal, com outras secretarias de Estado e órgãos públicos de fiscalização que realizem operações aéreas visando à formação, à reciclagem e ao aprimoramento de pilotos, mecânicos, operadores aéreos e demais profissionais ligados à atividade.

Art. 9º - EXTINGUIR a Unidade de Apoio Aeropolicial, revogando as Portarias n.º 35/2008-GDGPC, n.º 121/2009-GDGPC, n.º 14/2011-GDGPC e n.º 883/2011-GDGPC.

Art. 10º - DISPOR que esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, DIFUNDA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia-GO, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Odair José Soares
Delegado-Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE SOARES, Delegado (a) -Geral**, em 21/09/2020, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015453080** e o código CRC **142D89A8**.

Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.535-010 - Goiânia – GO
Fone: (62) 3201-2503 www.policiacivil.go.gov.br



Referência: Processo nº 202000007042881

SEI 000015453080